



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÑÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 092



ANO III - DARCIÑÓPOLIS, QUARTA – FEIRA 09 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PÁGINA 01

PORTARIA Nº 048/2020

DECRETO Nº 029/2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048/2020

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÑÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Darcinópolis, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Executivo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

I JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA – CPF Nº 699.550.183-72

II – VANIRA LOPES MARTINS – 940.297.251-04

III – JAKELYNE RODRIGUES PEREIRA – 043.947.031-33

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Art.3º - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 4º - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 5º - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

Art. 6º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 7º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor no dia 01/09/2020, revogando-se as disposições em contrário, ESPECIALMENTE A Portaria de nº 046/2019 de 29 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÑÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JACKSON SOARES MARINHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2020

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Adota recomendações de políticas Públicas Federal e Estadual, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÑÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus,

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde, do dia 08 de setembro de 2020, indicou um total de 369 casos confirmados, ativos 12.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção facial por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso, em transportes públicos ou privados, de uso coletivo ou individual, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços municipais;

§1º - Em caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

– Multa de R\$ 100,00.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de cultos, missas e outros rituais apenas em locais com capacidade para mais de 200 pessoas, desde que observados os protocolos sanitários de combate ao **coronavírus**. Entre eles a disponibilização, na entrada dos locais de celebração, de produtos para higienização de mãos, preferencialmente álcool em gel 70%, e afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras para acomodação dos fiéis.

Art. 3º - Fica Proibido de realizar eventos na cidade que possuem mais de 250 pessoas, para casos ao ar livre, com capacidade para mais de 200 pessoas, em locais fechados, deste não seja de natureza artística, observados os protocolos sanitários de combate ao **coronavírus**. Na entrada dos locais, de produtos para higienização de mãos de preferencialmente álcool em gel 70%, e afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra.

§1º- Denúncias poderão ser efetuadas pelos telefones a seguir:

Polícia Militar - (63)99981-2001 ou (63) 99246-2550 ou 99241-8918 Secretaria Municipal de Saúde – 3423-1421

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,
Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.

JACKSON SOARES MARINHO
- Prefeito Municipal -